

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS



Revista da Escola Judiciária Eleitoral do Amazonas

Manaus
2009

DEMOCRACIA INTRAPARTIDÁRIA

Luiz Cláudio Pires Costa

1 HISTÓRICO SOBRE A DEMOCRACIA

Em sentido etimológico a palavra democracia origina-se do grego: “demos”, que significa povo, e “cratos”, forças, poder e por conseguinte, governo. É considerada assim o “governo do povo”.

Entretanto, essa definição vem sendo completada por autores, acrescentando expressões a fim de conceituá-la mais precisamente no ponto de vista político.

Hoje é definida como sistema de governo que pretende a participação de todos os cidadãos, de forma igualitária, na gestão da coisa pública, em atendimento ao preceito constitucional de igualdade, bem como da liberdade de ação dentro da coletividade social, sendo-lhes defesa a violação dos direitos de seus semelhantes.

Mas como surgiu essa democracia? Como ela era instituída? Por quê? Como eram os povos que a utilizavam? Essas perguntas deverão ser respondidas a seguir. Entretanto, se pudermos parar um momento para analisar, verificaremos que ela surge com a necessidade de acompanhar a evolução do ser humano e, conseqüentemente, do agrupamento de pessoas que convivem, visto que, conforme comprovado pela sociologia, somos seres sociais e fomos criados para viver em grupo e não solitariamente.

Mas as regras dessa convivência em grupo não precisam necessariamente ser autocráticas, podem ser definidas pela participação de todos. O nascimento histórico dessa democracia é o que veremos a seguir.

1.1 SURGIMENTO DA DEMOCRACIA

Conforme a maioria dos autores, a democracia teria aparecido, da forma mais

próxima da que conhecemos hoje, na Grécia, país que era formado por uma série de comunidades espalhadas por seu território, separadas por rios, vales e planícies, espalhando-se daí para o restante do mundo.

Entretanto Robert A. Dahl, em seu livro “Sobre a democracia”, nos traz uma reflexão, no mínimo interessante, quando questiona a data e o local do surgimento da democracia, sugerindo que, como o pressuposto de que a democracia possa ser inventada e reinventada de maneira autônoma sempre que existirem as condições favoráveis, ela poderia ter acontecido em épocas e locais diferentes, inclusive nas sociedades tribais ágrafas, pela composição de grupos unidos com tendência de resolução de conflitos de forma participativa de seus componentes, ou seja, de forma democrática, uma forma primitiva de democracia que pode ter sido um sistema político “natural.”¹

Na análise histórica deste sistema podemos notar que ele surge, permanece por um determinado tempo e vem a ruir, dando lugar a outros sistemas, como as monarquias, aristocracias ou despotismos, desaparecendo a participação popular, a qual dá lugar a hierarquização ou categorização, para depois ressurgirem através do desenvolvimento de novo sistema participativo de decisões, ressurgindo de forma mais avançada.

Embora existisse em várias cidades gregas, a democracia não congregou todas elas de forma a criar um governo, o que se tem notícia é de alianças para defesa comum, mantendo-se sempre a independência entre elas, sendo posteriormente rejeitadas quando do início do desenvolvimento da democracia representativa.

Nessa mesma época, em Roma, também apareceu o governo popular na península italiana, mas os romanos preferiram chamar o sistema de república: “*res*”, que em sua tradução do latim significa coisa ou negócios; e “*publicus*”, público ou do povo, sendo interpretada como “*coisa pública*” ou “*negócios do povo*”, mas nesse sistema a participação nas decisões ficava restrita aos aristocratas, somente participando o povo depois de muita luta.

Tanto na Grécia quanto em Roma, a participação nas decisões ficava restrita aos

¹ Sobre a Democracia, tradução de Beatriz Sidou.

homens, permanecendo dessa forma até o século XX.

A república romana durou mais tempo que a democracia grega e mais tempo que qualquer democracia moderna, entretanto, a militarização, a guerra, a corrupção e o decréscimo do espírito cívico dos cidadãos começaram a enfraquecê-la, tendo ela seu desaparecimento completo com a ditadura instituída por Julio César, o que depois veio a tornar-se império, desaparecendo totalmente o governo popular por mais de mil anos.

Seu retorno deu-se em pequenas cidades na Europa, o que nos transporta à reflexão trazida à tona por Dahl. Parecendo mais com a república do que com a democracia, seu surgimento trouxe a participação de determinada casta da sociedade, ficando o mesmo restrito aos grandes proprietários, nobres e famílias abastadas. O povo somente começou a ter reconhecida sua participação após seu insurgimento, tendo em vista ser mais numeroso e possuir capacidade de organização, podendo criar grandes rebeliões, por isso ganhando direito de participar do governo local.

Podemos notar que a diferença entre democracia e república, apesar de hoje servirem para distinguir dois tipos diferentes de sistemas constitucionais, àquela época, somente refletiam a diferença entre as línguas que os originaram, o grego e o latim, não designando diferença nos tipos de governo popular.

Apesar desse início e de se acreditar que a democracia já se encontrava instalada, podemos notar que ainda havia muitas diferenças, ou seja, não havia ainda uma igualdade social, tendo em vista as diferenças entre direitos e deveres, influência e a força de escravos e homens livres, ricos e pobres, proprietários e não-proprietários de terras, senhores e servos, homens e mulheres, etc. Mesmo os homens livres possuíam muitas diferenças e em muitos lugares a mulher de um homem era considerada sua propriedade. Quanto ao próprio Parlamento, havia as limitações referentes às imposições dos monarcas e seus ministros quanto à mudança de controle do rei para o Parlamento, na melhor das hipóteses os eleitos pelo “povo” tinham apenas uma influência parcial na legislação.

Cabe ressaltar que a vontade do “povo” reduz-se somente à parcela dele que poderia votar, não representando dessa forma todo o povo, principalmente se levarmos em consideração que a metade da população é constituída de mulheres. Em todos os

países a lógica da igualdade atingiu somente poucos, alguns poucos privilegiados.

Apesar de todas as condições existentes e a falta de outras, o processo de democratização das sociedades foi repleto de altos e baixos, como movimentos de resistência, rebeliões, guerras civis e revoluções. A monarquia que por um lado ajudou a implantar algumas das práticas democráticas, por outro lado também foi responsável por inverter alguns avanços.

1.2 BASE DA DEMOCRACIA

A democracia nasceu da vontade do povo de participar das decisões da sociedade que compõe. Dentro dessa participação se faz necessário estabelecer alguns critérios por que o processo de democratização passa para constituir-se em sociedade democrática organizada.

Isso fez com que a igualdade fosse tida como a base principal da democracia. Ainda com base nela outros direitos e garantias seriam confirmados aos cidadãos da sociedade.

A Igualdade perante a lei, ou princípio da isonomia, determina que todos possuem os mesmos direitos e obrigações, ficando os mesmos determinados pela lei, que nada mais é do que a expressão das necessidades da sociedade, discutida e votada pelo legislativo, e que qualquer cidadão poderia participar, pronunciando-se na assembléia e influenciando no resultado.

Essa liberdade é considerada o pilar do regime democrático, não ficando restrita somente a uma determinada casta da sociedade, mas a todos os componentes dela, sejam eles ricos ou pobres, nobres ou plebeus.

Tal liberdade, entretanto, não limitava a possibilidade de criação dos políticos profissionais, interessados somente no poder e em atuar em benefício próprio. O sorteio foi o meio encontrado para proporcionar a possibilidade de que qualquer um pudesse se sentir apto a manejar os assuntos públicos, evitando a alienação política dos indivíduos e transformando os assuntos públicos em privados e vice-versa.

No Brasil a escalada democrática teve seu início com a república e, apesar de ter começado bem, teve no decorrer de sua evolução vários altos e baixos, ganhos e perdas.

2 DEMOCRACIA NO BRASIL

A democracia brasileira inicia sua história com a República. Não que pudéssemos chamá-la realmente de democracia, mas, comparada a autocracia da Monarquia, já tínhamos galgado um grande avanço. A fase democratizante da República Velha foi um pouco turbulenta, deixando a alcunha de “República da Espada”.

Apesar dos questionamentos e críticas quanto à fase inicial da democracia no Brasil, verifica-se que ela surgiu, cresceu e tornou-se forte para influenciar a nação e existir até os presentes dias, cumprindo, dessa forma, a lógica de sua evolução, tornando-se mais participativa e efetiva.

A República Velha já conhece uma relativa estabilidade, maquiada, pois o governo era dominado pelo coronelismo e pelas eleições a bico de pena, começando sua decadência em 1922 com as crises iniciadas pelos estados de sítio, provenientes dos conflitos armados, movimentos contestatórios, disputas para controle oligárquico e repressão de movimentos populares.

A democracia dá lugar à ditadura do Estado Novo que só volta a ser redemocratizado em 1945, mesmo assim ainda com certo autoritarismo. Esta democracia é marcada pela instabilidade que se firmou em virtude de contestações e intervenções das Forças Armadas, sendo novamente extinta em 1964 quando as Forças Armadas não se limitaram somente a uma intervenção pontual e assumiram a direção política da Nação, permanecendo até 1985 quando se iniciou a democratização com as eleições diretas e a iniciativa de elaborar uma Constituição que se tornou conhecida pela ousadia e decisão social, no sentido de determinar os direitos fundamentais do cidadão para convivência digna em sociedade.

Esta iniciativa única iniciou o processo de “redemocratização”, colocando mais em evidência os direitos e garantias fundamentais dos integrantes da sociedade brasileira. A inserção de determinadas garantias na Carta Magna teve por objetivo a

manutenção perene de direitos mínimos à convivência pacífica e social, tendo alguns sido classificados como cláusulas pétreas com o intuito de que não pudessem ser mudadas.

Sem dúvida nessa fase de “redemocratização” foram colocados em evidência os direitos humanos e criados mecanismos com a finalidade de garantir seu cumprimento em todo o Estado.

2.1 DEMOCRACIA BURGUESA

Iniciada na velha ordem feudal do antigo continente europeu, teve seu declínio total com a primeira grande guerra mundial, entretanto não se pode dizer que não trouxe evolução para a sociedade. As revoluções burguesas na Europa do século XVIII, estabelecendo o capitalismo e libertando as forças produtivas, foram responsáveis por grandes saltos na história da humanidade.

Mais precisamente na França, culminou a democracia burguesa com o lema: liberdade, igualdade e fraternidade, fazendo surgir a República Democrática, conquistando destaque na história por tornar-se provedora do progresso que acontecia, entretanto, apesar de sua aparência de democracia, demonstrava ser na realidade uma ditadura no que diz respeito à classe operária e às massas populares, escondendo-se atrás de uma forma de democracia parlamentar ou liberal.

Mesmo com o caráter e a evolução revolucionária trazida pela burguesia, não lhe encobria a natureza de classe exploradora, chegando um momento em que não podia mais esconder seu caráter explorador debaixo da capa de revolucionarista.

Karl Marx e Frederich Engels, em suas obras, citavam que a burguesia equiparava as massas, orientava-as para as revoluções populares e implantava a república democrática, entretanto, tão logo se consolidava, voltava-se para o povo, o proletariado que a havia ajudado a implantar o sistema desejado e voltava a explorá-lo, desarmando-os e reprimindo seus anseios de libertação.

Não se pode deixar de dar valor ao desenvolvimento implantado pela burguesia no que concerne à produção e ao capital, mas sua evolução fez com que surgisse o

monopólio. A necessidade de lucro, de exportação de capitais e de acúmulo e excedentes, nascidos da livre concorrência, que fez com que a produção desempenhasse papel decisivo na economia pelo seu elevado grau de desenvolvimento. A fusão do capital bancário com o industrial deu origem a uma oligarquia financeira, beneficiando uma minoria e dando valor somente ao capital, que também passa a ser exportado. Com a visão lucrativa da exportação de capitais surgem as associações internacionais capitalistas que acabam dominando parte do mundo e culminam por dividir entre si as potências capitalistas mais importantes.

O que muitos chamam de Imperialismo nada mais é do que o próprio Capitalismo em sua fase de desenvolvimento.

3 DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

Já vimos que a participação dos cidadãos nas deliberações de interesse coletivo de uma sociedade constitui a democracia, entretanto fica muito fácil a visualização desta situação quando pensamos em um pequeno povoado ou um município de médio porte, mas, se considerarmos uma cidade ou até mesmo um Estado, começamos a ter um pouco de dificuldade em imaginar a participação de toda a população nas decisões afetas àquela coletividade.

Como não havia a possibilidade de toda a população manifestar-se sobre todos os assuntos da coletividade, chegou-se à conclusão da necessidade de que fossem divididos em grupos que escolhessem determinados representantes, os quais teriam a incumbência de representar aquela parcela da população na ágora ou conselho.

Este membro deverá ser escolhido dentre seus pares e quando eleito procurará atender aos interesses sociais. Lembramos que, depois de eleito, esse representante será responsável pelos interesses da sociedade em geral e não somente daquela coletividade em particular que o elegeu.

Outro problema que surge é como agrupar essas pessoas para que pudessem escolher seu representante, por localidade, por ideologia, por classe. Nasce então o que hoje chamamos de partidos políticos, instrumentos necessários ao agrupamento de

pessoas que compartilham das mesmas idéias ou necessidade, que buscam um objetivo comum, a fim de atingir a finalidade de representar uma coletividade em prol de um bem comum.

4 DEMOCRACIA NO PROCESSO ELEITORAL CONTEMPORÂNEO

Com a evolução da sociedade, é claro que também evoluiu o processo eleitoral e houve necessidade de que ele fosse adequado às necessidades de cada Estado, de cada realidade social e cultural, umas mais participativas outras menos, fazendo com que também se adequassem a essas realidades os diversos partidos políticos que tornam a democracia mais presente no processo eleitoral de cada Estado.

A diversidade de partidos políticos, além de trazer uma maior diversidade de candidatos para a população, atende ao preceito constitucional da liberdade de expressão e da igualdade, fortalecendo ainda mais as bases da democracia no Estado.

Esses ícones de democracia no Estado, apesar de necessários para a execução da democracia, apregoando-a diuturnamente, nem sempre a cultivam efetivamente, principalmente no seu interior, no seio do próprio partido político.

Mas como pode ser isso? Como pode uma instituição que apregoa e ensina, que reivindica e elege, que faz parte de um processo democrático, não utilizar esse conceito, não vivê-lo dentro de sua própria casa?

Nem todos os partidos políticos, apesar de estarem dentro de um processo democrático de seleção de Chefes de Estado, Governo e representantes da população nas Casas Legislativas, são tão democráticos como o processo de que participam. O processo eletivo possui regras, mas permite que todos participem em igualdade de condições no pleito eleitoral.

Já no interior do partido, com a liberdade que lhes é peculiar, cada um tem uma forma de selecionar seus candidatos que concorrerão ao pleito, representando-os e representando seus ideais, seu plano de governo, etc. O que demonstramos é que alguns deles nem sempre são tão democráticos nessas escolhas como é o próprio pleito em que participam e é a democracia que apregoam, entretanto todos eles permanecem

trabalhando para a manutenção de seus candidatos, preparando-os e orientando-os no sentido de conseguirem mostrar aos eleitores a sua eficiência a fim de que achem que devam ser recompensados com a permanência no cargo eletivo que ocupam.

Recompensar? Sim, parece estranho utilizar essa expressão mas é justamente o que os cidadãos fazem ao definirem através do seu voto a permanência de um candidato por mais um mandato, recompensam o candidato por ter cumprido corretamente suas atribuições com a permanência no cargo por mais um mandato. Entretanto, se não corresponder às expectativas dos eleitores, certamente o candidato será punido com a sua não reeleição, pela desídia na representação da parcela da população que depositou nele sua confiança.

A participação popular no processo eleitoral contemporâneo restringe-se à votação, seja no interior do partido, influenciando na escolha do candidato do partido, seja no pleito eleitoral, escolhendo dentre os diversos candidatos aquele que mais atende sua convicção ou ideologia.

Pela suma importância dessa participação desde a seleção, visando à democratização desse processo no interior do partido, é que passamos a explicá-lo.

4.1 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS NOS PARTIDOS

Como possuímos vários partidos políticos, também possuiremos vários tipos de processos de seleção interna de candidatos, visando concorrerem aos cargos eletivos e devemos respeitar a individualidade de cada um, afinal isso é uma forma de democracia.

Utilizaremos para este estudo somente alguns destes partidos para o fim de exemplificar essas formas de seleção de candidatos aos diversos pleitos eleitorais, omitindo inclusive seus nomes, tendo em vista resguardar suas individualidades.

Principalmente porque as diferenças mais gritantes podem ser notadas entre somente dois grupos de partidos, um mantendo um processo mais democrático e outro com um processo mais autocrático. Dentro desses grupos existem variações de procedimentos, entretanto são muito poucas, podendo os processos serem generalizados para fins didáticos sem qualquer problema.

Há algumas exigências que qualquer cidadão precisa satisfazer para poder se candidatar, uma delas é estar filiado a um partido político. Depois de satisfeita essa exigência, vejamos como pode um cidadão ser candidato a cargo eletivo.

4.1.1 Seleção Autocrática

Neste tipo de seleção, o partido abre inscrições para as pré-candidaturas, ocasião em que são montadas as chapas ou inscritas as candidaturas daqueles que serão denominados pré-candidatos. Serão inscritas tantas chapas ou candidatos quantos existam para concorrer ao pleito e cumpram os requisitos mínimos determinado pelo partido.

É claro que nem todos aqueles que se inscreveram poderão concorrer ao pleito eleitoral em nome do partido. Dessa forma, é determinada pelo partido uma série de parâmetros a serem seguidos para que se possa selecionar aqueles com melhores chances no pleito eleitoral, ou eliminar aqueles que não têm as mínimas condições de participação do pleito, tendo em vista o interesse do partido em manter uma quantidade mínima de representantes nas casas legislativas ou no executivo.

Dentre esses parâmetros, normalmente levam-se em consideração a capacidade de votos de cada candidato, seu grau de instrução e conhecimento de políticas públicas, sua capacidade intelectual para criação de projetos e sua expressão na comunidade. Todos esses requisitos somados tornam um candidato mais elegível que outro, atendendo aos interesses do partido.

É claro que como temos vários partidos esses quesitos podem variar de partido para partido, entretanto sempre encontraremos alguns deles mesclados a outros mais individualizados pela ideologia partidária.

Após essa pré-seleção, ou seja, cumprindo o pré-candidato essas condições, a seleção propriamente dita, apresentam-se os nomes pré-determinados, dentro do limite estipulado pela Justiça Eleitoral, a Convenção Partidária, seja ela Nacional, Estadual ou Municipal, ocasião onde os delegados do Partido, os Membros do Diretório e os Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores com domicílio

eleitoral naquela localidade referendarão as escolhas e confirmarão as candidaturas.

Notem que quem tem participação na escolha são os Delegados do partido, os Membros do Diretório e os Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores e não os filiados, não a grande massa que compõe e mantém o partido. Pode-se dizer que eles são os representantes dos filiados, tendo em vista terem sido eleitos por eles, alegando os mesmos que utilizam dentro do seu partido, já a democracia representativa, portanto uma forma também democrática de escolha de candidatos, entretanto, analisando democraticamente, mas colocando de lado a democracia representativa, verificamos que pela pequena quantidade de componentes, nesse momento de escolha torna-se possível a opinião individual de cada componente do partido, pode cada filiado dar sua opinião pessoal quanto à escolha a ser efetuada e não esperar que o representante por si eleito escolha como gostaria, o que nem sempre ocorre.

O que ocorre porém é que os Delegados, os Membros do Diretório e os Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores nem escolhem em algumas situações, pois cabe a eles somente, como participantes da Convenção Partidária, o encargo de homologar a candidatura de uns poucos, escolhidos pela Direção do partido.

Somente após a Convenção é que os partidos poderão registrar as candidaturas de seus membros, satisfazendo uma das condições exigidas para que eles possam concorrer no pleito eleitoral.

Notemos que em momento algum os membros filiados do partido, aqueles que não ocupam cargos, participam da votação nos pré-candidatos para seleção dos candidatos, tampouco os delegados, os Membros do Diretório e os Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores o fazem, apenas referendando a escolha pré-realizada, deixando bem claro a metodologia autocrática de escolha dos candidatos.

O partido praticamente determina quem serão os candidatos a participar da Convenção, cabendo a esta somente o encargo de referendar ou homologar a escolha já efetuada, dando subsídio e criando as condições necessárias para que possa ser

registrada a candidatura.

4.1.2 Seleção Democrática

Na seleção democrática, todos aqueles que sejam filiados ao partido poderão se candidatar a uma vaga de pré-candidato no processo eleitoral, dentro do prazo estipulado pelos Encontros relativos ao pleito, basta que satisfaça as exigências de estar filiado ao partido há, pelo menos, um ano antes do pleito, estar em dia com a tesouraria do partido e mais algum requisito específico criado pelo Partido. Cumpridas essas exigências e habilitadas todas as inscrições, deverá ser verificado se o número de pré-candidatos não extrapola o determinado pela Justiça Eleitoral para o pleito. Se o número for maior, deverá ser realizada Prévia Eleitoral.

Esta Prévia Eleitoral, diferentemente da Convenção, servirá para que os filiados, pelo voto secreto, depositado em urna, votem nos pré-candidatos, definindo quais deles seguirão para a Convenção, demonstrando dessa forma que os pré-candidatos já são escolha da grande coletividade e que, ao partirem para o Encontro para votação, o que lá chega é a escolha da grande coletividade que compõe o partido.

Em todo esse processo é assegurada a ampla defesa e o contraditório, sendo facultado a qualquer filiado a possibilidade de impugnar qualquer pré-candidatura, desde que acompanhado das razões e dos documentos comprobatórios, dando entrada junto à Comissão Executiva a qual notificará o pré-candidato, assegurando-lhe o amplo direito de defesa.

Após o referido processo de impugnação ou em sua ausência o nome do pré-candidato é encaminhado ao Encontro para aprovação. Aprovados ou escolhidos os candidatos nos Encontros, as Convenções Oficiais deverão obrigatoriamente homologar as decisões democráticas adotadas nos Encontros, cumprindo dessa forma uma das exigências para o registro da candidatura dos membros do seu partido.

Constata-se que as Convenções, nesse tipo de seleção, somente cumprem seu papel de homologar as decisões e ampararem legalmente o registro das candidaturas, tendo em vista a norma eleitoral exigir a apresentação da ata da Convenção Partidária

contendo a escolha dos candidatos para que possa ser efetuado o registro daqueles candidatos.

É claro que em cada esfera de realização de eleições deverá seguir o mesmo processo, entretanto, caso o número de candidatos fique dentro do limite estipulado pela Justiça Eleitoral, ou não o atinja por falta de candidatos, caberá ao Encontro referendar os pré-candidatos, devendo a Convenção somente homologar suas candidaturas, visando o cumprimento do requisito para o registro da candidatura junto ao TRE.

A participação dos membros filiados do partido, principalmente, nas fases iniciais do processo de escolha dos candidatos do Partido é o diferencial deste tipo de seleção para a seleção autocrática. Notamos a maior participação do eleitor enquanto cidadão a escolher seus representantes não nas eleições, mas dentro do partido, acompanhando o nascimento da candidatura desde sua raiz, do seu início.

Esse processo demonstra que os partidos que o utilizam preocupam-se realmente com a democracia, utilizando-a dentro de seu próprio interior para posteriormente exteriorizá-la, demonstrando dessa forma exemplo de atividade democrática eleitoral a ser seguida, pois não somente participa do pleito em igualdade de condições com os demais partidos, mas demonstra ter conhecimento do que é democracia e de saber utilizá-la em prol da sociedade.

CONCLUSÃO

De todo o exposto, podemos verificar que a democracia é a mais pura forma de participação do povo no processo decisório no governo, de seu destino, mas, em virtude da grande concentração populacional evidenciada em quase todo o mundo, resultado da evolução social, é impraticável a utilização da democracia da forma como foi concebida e utilizada em seu berço, a Grécia, onde a população toda se reunia e deliberava sobre o destino daquele povoado.

Por várias causas, umas relativas à segurança e outras relativas à parte social, as pequenas aglomerações, pequenos povoados, vilas ou cidade começaram a se juntar criando verdadeiros Estados, ficando, dessa forma, impraticável a reunião de toda a

população, quanto mais a discussão de assuntos relativos ao Estado para que todos opinassem, dificultando a utilização da democracia conforme concebida.

Por esse motivo fez-se necessário o estudo e a criação de novas formas de democracia capazes de satisfazer às necessidades desses Estados, sem, entretanto, deixar de atender aos anseios da população quanto à sua participação nas decisões do Estado, bem como os fundamentos da democracia antes concebida. Surge a democracia representativa, mecanismo criado para que o povo elege um representante para governar em seu nome e vários representantes para, em seu nome e de acordo com seus anseios, confeccionar as leis que regerão a conduta de todos em sociedade, suprimindo dessa forma o representante a participação de uma coletividade naquelas decisões que influenciariam a todos.

A criação e o exercício da democracia representativa fizeram com que aqueles que possuíam um pensamento igual ou aproximado, uma ideologia, comessem a se unir no intuito de compartilhar e aperfeiçoar suas idéias, pois comungavam da mesma concepção de realidade e de satisfação das necessidades sociais. Esse agrupamento deu início ao que hoje conhecemos como partidos políticos.

No início esses “Partidos” não tinham expressão e reconhecimento, servindo somente para congregar aqueles que comungavam das mesmas idéias mas, com o passar do tempo e a evolução política de determinadas sociedades, foram identificados como instrumentos necessários ao exercício da democracia, ganhando inclusive previsão constitucional.

Em alguns Estados foram reconhecidos como pessoa jurídica de direito público, pela sua necessidade e visando assegurar o exercício da democracia, entretanto, depois foram transformados em pessoa jurídica de direito privado, visando resguardar a imparcialidade do processo eletivo, evitando que houvesse questionamentos quanto à ingerência do governo sobre as decisões partidárias.

Passam os partidos políticos a ter importante destaque no processo eletivo, sendo necessária filiação a partido político para participação como candidato do pleito eleitoral. Os partidos viram instituições agregadoras de ideologias e políticas de governo, possuindo maior número em uns Estados e menor em outros, sendo necessários pelo

menos dois partidos para que haja o pleito, garantindo o exercício da democracia.

Essas instituições, necessárias para o exercício da democracia, passaram a apregoar a necessidade e importância do processo democrático, principalmente do que diz respeito ao processo eleitoral, entretanto alguns desses ícones da democracia não utilizam a democracia dentro de sua própria instituição.

Era de se esperar que aquele que se diz o ícone da democracia, o instrumento de execução da democracia, desse o exemplo utilizando um processo totalmente democrático para a escolha de seus próprios candidatos e não deixasse que circunstâncias econômicas ou preferências políticas influenciassem nos processos de escolha daqueles que serão os representantes da população ou da nação brasileira.

Pouquíssimos são os partidos políticos que exercem a democracia desde seu interior até o fim do processo eleitoral ou a execução do mandato. O processo de escolha de candidatos dentro do partido, em sua grande maioria, é determinado por situações econômicas e Políticas, sendo levada em conta pelos partidos somente a quantidade de possíveis eleitos, visando um domínio de maior poder junto ao Executivo ou às Casas Legislativas.

A existência da democracia intrapartidária é tênue e mínima, entretanto é real. Cabe a nós, conhecedores da história e dos fundamentos da democracia, cidadãos da sociedade, membros da comunidade, iniciar uma verdadeira batalha, no intuito de fazer com que saibam que queremos nos fazer ouvir, que queremos e podemos escolher nossos representantes.

REFERÊNCIAS

DAHL. Robert A. *Sobre a democracia*; tradução de Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

BOBBIO. Norberto. *O futuro da democracia – uma defesa de regras do jogo*. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1986.

LEMBO. Cláudio. *Participação política e assistência simples no direito eleitoral*. Rio de Janeiro : Forense Universitária, 1991.

COSTA. Elcias Ferreira da. *Direito Eleitoral: Legislação, Doutrina e Jurisprudência*. Rio de Janeiro : Forense, 1998.

GOMES. José Jairo. *Direito Eleitoral*. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.